**REGIME DE APOIO À PROMOÇÃO NO MERCADO INTERNO DO VINHO E PRODUTOS VINICOS NACIONAIS – EIXO**

**CERTIFICADO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Introdução**

Para efeitos do disposto no artigo nº 9 – “*Certificado de demonstrações financeiras”* da Portaria nº 375/2023 de 15 de novembro, procedemos à verificação da documentação de suporte ao investimento a que respeita a *Lista de Documentos Justificativos de Despesa* anexa, no montante de       apresentada pelo Beneficiário      , NIF      , ao Instituto da Vinha e do Vinho, IP no âmbito no âmbito do PMI [Ano].

A referida Lista suporta o financiamento atribuído pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. constante do Termo de Aceitação assinado pelo beneficiário em      .

**Âmbito**

O presente trabalho foi efetuado de acordo com as Instruções para a Validação de Pedidos de Pagamento emitidas pela Ordem dos Contabilistas Certificados e/ou as Normas Internacionais de Auditoria para Serviços Relacionados, designadamente a ISRS 4400, a qual exige que se confirme o controlo administrativo, contabilístico e financeiro da execução do Pedido de Apoio do PMI  [Ano] .

**Verificação**

A confirmação do controlo administrativo, contabilístico e financeiro da execução do Pedido de Apoio do PMI  [Ano] , integra a verificação dos seguintes aspetos:

1. O beneficiário incorreu, efetivamente nos custos apresentados na *Lista de Documentos Justificativos de Despesa*;
2. As despesas respeitam a ações realizadas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de      ;
3. O beneficiário assegurou a parte não financiada pelo presente regime de apoio;
4. O valor consignado às despesas gerais de funcionamento [selecionar a situação aplicável]  Excede / Não Excede 10 % do financiamento atribuído;
5. O valor consignado aos encargos com pessoal e aquisições de bens [selecionar a situação aplicável:] Excede / Não Excede[assinalar a situação aplicável:]:

45 % do financiamento atribuído, tratando-se de pedidos de apoio apresentados por organizações interprofissionais de âmbito nacional com atividade principal no domínio da promoção de vinhos e produtos vínicos;

20 % do financiamento atribuído, no caso em apreço.

1. As despesas apresentadas no *Lista de Documentos Justificativos de Despesa* não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), exceto se não foi recuperável ao abrigo da legislação nacional aplicável, de acordo com o regime a que se encontra sujeito;
2. Os custos estão diretamente relacionados com as ações a que respeitam, ou, no caso dos encargos com pessoal, aquisições de bens e despesas gerais de funcionamento, estão ligados às [selecionar a que se aplica:] atividades de promoção no caso do Eixo 1, ou às atividades de informação e educação, no caso do Eixo 2;
3. Os custos são identificáveis e verificáveis, estando registados na contabilidade do beneficiário, e foram determinados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis em território nacional;
4. O beneficiário não utilizou o financiamento atribuído, em parte ou no todo, noutras medidas de apoio nacionais ou comunitárias;
5. O beneficiário, no âmbito PMI [Ano], por ser entidade adjudicante, cumpre as regras de contratação pública [retirar esta alínea quando não aplicável].

**Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, verificámos que a *Lista de Documentos Justificativos de Despesa* anexa satisfaz os requisitos exigidos e que as despesas se encontram contabilizados em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Contabilista Certificado Externo ou Revisor Oficial de Contas] n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_